



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 16/2022

"Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E/OU MEDULA ÓSSEA no Município de Araçariguama e dá outras providencias".

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o "**PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E/OU MEDULA ÓSSEA**" no município de Araçariguama, estado de São Paulo.

Art. 2º O programa ora instituído tem por objetivo a conscientização e a valorização da doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea para fins terapêuticos e científicos, observando preceitos éticos e legais atinentes ao assunto, bem como, as instruções e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, visando acima de tudo, o incentivo ao ato solidário e humano da doação, enfatizando-se sua importância.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada, promoverá campanhas de esclarecimentos e incentivo à doação de Sangue, plaquetas e/ou medula óssea.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 4º Fica facultado à Secretaria Municipal da Saúde o fornecimento de todos os subsídios e informações necessários à Secretaria Municipal de Educação para, no âmbito da rede de ensino municipal, bem como, estadual, sejam realizadas ações de esclarecimento, informação e conscientização, sobre a função e importância da doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea, estimulando-se de forma ampla e constante o debate sobre o assunto de forma didática e pedagógica.

Art. 5º Os laboratórios, clínicas, unidades de saúde públicas ou privadas, bem como, repartições públicas em geral, e empresas privadas que aderirem às campanhas de conscientização, valorização e incentivo à doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea, disponibilizarão material informativo em suas unidades, divulgando-se ainda, nos meios de comunicação oficiais.

Parágrafo único. Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, facilita-se, por intermédio de Ofício encaminhado às empresas concessionárias do transporte público municipal de passageiros, solicitar a divulgação das campanhas de doação nos veículos coletivos que realizam o transporte.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Saúde facilita-se a elaboração e manutenção de cadastro de doadores e receptores de sangue, plaquetas e/ou medula óssea do município, informando e encaminhando os doadores aos hemocentros ou unidades coletoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art.8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araçariguama, 16 de novembro de 2022.

Marco Dal Bello
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

JUSTICATIVA

A doação de sangue é um ato voluntário, solidário e humano, e que indiscutivelmente salva vidas.

Em cada doação de sangue uma pessoa doa no máximo 450ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de mais de uma pessoa, doação esta que, é rapidamente reposta por nosso organismo.

Vale ressaltar que doar sangue é um ato seguro, pois todos os materiais usados em cada procedimento são descartáveis. Desse modo, não há risco de qualquer tipo de contaminação no importante ato de doas sangue.

Quando doamos sangue, fornecemos um item essencial para a sobrevivência de um semelhante, pois em algumas situações a transfusão é inevitável, sendo assim, imprescindível que as unidades de saúde possuam sangue em estoque em seus hemocentros.

A doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea é um ato voluntário, humano e repleto de solidariedade, entretanto não pode ser realizado por todas as pessoas, devendo ser obedecidos alguns requisitos clínicos de acordo com o Ministério da Saúde, o que já restringe e muito, o número de doadores voluntários que podem se dispor a faze-la.

O procedimento de doação é relativamente rápido diante da grande importância que representa a quem precisa.

O projeto de lei proposto visa, acima de tudo, mobilizar nosso município como um todo, em torno da conscientização, valorização e incentivo à doação de sangue, plaquetas e/ou medula óssea, como um importante gesto de amor ao próximo, que não dói, é seguro e salva vidas.

Câmara Municipal de Araçariguama, 16 de Novembro de 2022.

Marco Dal Bello
Vereador